



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2166/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 572/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, visa determinar que condutores envolvidos em acidente de trânsito deverão, em caso de dolo ou culpa, restituir o erário do Município de São Paulo pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente.

De acordo com a propositura, a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) deverá efetuar o levantamento dos custos e dos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente, e notificar o infrator para o pagamento dos valores apurados em prazo não superior a trinta dias, a contar da data da emissão da guia de recolhimento. O projeto dispõe ainda que, decorrido o prazo sem o efetivo pagamento, o valor apurado deverá ser inscrito em Dívida Ativa e ser objeto de devida Execução Fiscal.

Em seu parecer, a douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou substitutivo para condicionar a demanda de restituição à devida comprovação da culpa do condutor.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.11.2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni - PV- Relator

Aurélio Nomura - PSDB

Milton Leite - DEM

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2015, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).